

**Decreto nº 3.895, de 23 de janeiro de 2012.**

**Acrescenta datas àquelas nas quais o expediente nas repartições públicas municipais será suspenso no ano de 2012, conforme Decreto Municipal nº 3894, de 12 de janeiro de 2012, e dá outras providências.**

**José Paulo Delgado Júnior**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** a Lei Federal nº 662/49 nos termos da Lei Federal nº 10.607/02, a Lei Estadual nº 9497/97 e a Lei Municipal nº 868/67 nos termos da Lei Municipal nº 1414/74;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 3894/12 dispõe sobre os feriados e pontos facultativos que suspenderão o expediente das repartições públicas municipais no exercício de 2012;

**Considerando** que, na norma acima, não foram mencionados os feriados nacionais de 02 de novembro e 25 de dezembro, respectivamente alusivos à memória dos finados e ao Natal, que, neste ano, ocorrerão em uma sexta-feira e em uma terça-feira;

**Considerando** o interesse público em, uma vez que o diploma em análise tratou de todos os dias do exercício corrente em que será ponto facultativo ou que será feriado, incluir as duas datas sobreditas no rol em apreço, a fim de organizar a prestação dos serviços pelas repartições municipais,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Além das datas previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 3894, de 12 de janeiro de 2012, também ficam suspensos os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Pública municipal direta nas datas a seguir no ano de 2012:

I - 02 de novembro, sexta-feira, feriado nacional alusivo à memória dos finados;

II - 25 de dezembro, terça-feira, feriado nacional comemorativo pelo Natal.

**Parágrafo único.** Excluem-se do previsto neste artigo os serviços de pronto socorro municipal, fiscalização, cemitério, limpeza pública, coleta de lixo e outros essenciais ao atendimento da população.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de janeiro de 2012.

**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Rodrigo Leite Segantini**  
**Secretário de Gestão Pública resp.p/Departamento**